



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 03 DE MARÇO DE 1977

MARCO FERREIRO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Poder de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (centa e dois mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação de verbas de despesa correntes de Poder Legislativo.

Artigo 2º - Para atender às despesas do que trata o artigo 1º, ficará parcialmente anulada as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

C3 - ~~MINISTÉRIO SUPERIOR E PLANEJAMENTO GERAL~~

07 - Administração e Planejamento

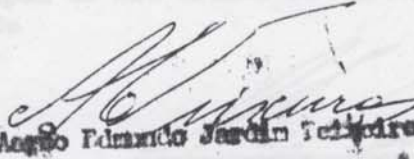
030 - Administração

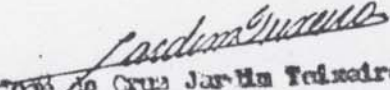
03.07.030.1.01 - Aquisição de um Autônomo..... R\$ 75.000,00

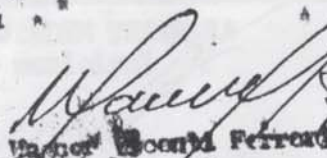
03.07.030.1.02 - Aquisição de móveis e utensílios..... R\$ 27.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de março de 1977 - 12ª Anos de Emancipação do Município -


Marco Ferrero Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Marco Ferrero Jardim Teixeira
Assessor do Gabinete


Marco Ferrero
Contador, OAB 61843

Publicado no quadro de editais na mesma data.

ENTRADA EM VIGOR